



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 0810049 / 2025 - PRESI/DG/SEJUD/COSES/SRJAR

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)/FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO (FPA)

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE	
Unidade:	SRJAR - Seção de Registros de Julgamentos, Acórdãos e Resoluções
Responsável:	Deborah Karen Cavalcante Costa

2. OBJETO A SER CONTRATADO
Reparo e manutenção de vestes talares utilizadas pelos membros do Tribunal Regional Eleitoral do Acre (TRE/AC), advogados e secretário judiciário por ocasião das sessões realizadas na Corte Eleitoral, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
As vestes talares são vestimentas de uso obrigatório por aqueles que participam das sessões do Tribunal, conforme estabelece o art. 118 do Regimento Interno (Resolução TRE/AC n. 1.720/2017). O desgaste de acessórios e da própria vestimenta é um processo natural decorrente do uso e do tempo, exigindo reparos e substituições, visando manter adequada qualidade e usabilidade delas.
A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA (X) Sim; Item 6 do PCA 2025 (evento 0724451) () Não. Fazer justificativa sucinta

4. QUANTIDADE JUSTIFICADA A SER CONTRATADA								
As quantidade estabelecidas foram fundamentadas nas togas existentes em condições de uso.								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Item/grupo</th> <th>Especificação</th> <th>Unidade de medida</th> <th>Quantidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Execução de reparos e ajustes necessários à conservação adequada das vestimentas talares, incluindo a substituição de colchetes, torçais, rendas e costuras, bem como a realização de demais ajustes e trocas de componentes que se façam necessários para garantir a integridade,</td> <td>serviço</td> <td>1</td> </tr> </tbody> </table>	Item/grupo	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	1	Execução de reparos e ajustes necessários à conservação adequada das vestimentas talares, incluindo a substituição de colchetes, torçais, rendas e costuras, bem como a realização de demais ajustes e trocas de componentes que se façam necessários para garantir a integridade,	serviço	1
Item/grupo	Especificação	Unidade de medida	Quantidade					
1	Execução de reparos e ajustes necessários à conservação adequada das vestimentas talares, incluindo a substituição de colchetes, torçais, rendas e costuras, bem como a realização de demais ajustes e trocas de componentes que se façam necessários para garantir a integridade,	serviço	1					

funcionalidade e apresentação das 38	peças.
--------------------------------------	--------

5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ENTREGUE O BEM OU INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data:

A prestação do serviço se dará em duas etapas:

1^a etapa: ocorrerá 5 dias corridos após a emissão da Nota de Empenho.

2^a etapa: ocorrerá após o recebimento do material da 1^a etapa (data estimada: 24/11/2025). A entrega do material da 2^a etapa dar-se-á até o dia 9/12/2025. Cinco dias após essa data se dará o recebimento definitivo do objeto.

Tratando-se de **registro de preços**: [Sendo possível nesta fase, adiantar as datas previstas para as entregas ou início da execução dos serviços]

CRONOGRAMA DE ENTREGAS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Exercício	mês/semestre	Quantidade	Unidade
2025	novembro	28	und
2025	dezembro	10	und

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação está alinhada a algum objetivo do Plano Estratégico do TRE/AC?

(X) Sim - Qual?

() Agilidade e Produtividade Na Prestação Jurisdicional

() Enfrentamento à corrupção, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais

(X) Promoção à sustentabilidade

() Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária

() Aperfeiçoamento da gestão de pessoas

(X) Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira

() Fortalecimento da estratégia nacional de tic e de proteção de dados

() Não

Observação: A consulta detalhada aos objetivos estratégicos pode ser realizada no Plano Estratégico 2021-2026 do TRE-AC, disponível em: https://www.tre-ac.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tre-ac.jus.br/institucional/planejamento-estrategico/arquivos-gestao-da-estrategia/tre-ac-planejamento-estrategico-2021-2026/@@download/file/TRE-AC_Planejamento_Estrategico_Institucional%2021-26.pdf

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

I - Possibilidade de processar a contratação por meio de sistema de registro de preços:

() Sim, de acordo com o art. ___, incisos ___ da Instrução Normativa TRE-AC n. ___/2023.

(X) Não.

II - A contratação exigirá:

1. Equipe de Planejamento:

(X) Não: Justificar: Por se tratar de contratação simples, a formação de equipe foi dispensada.

() Sim, composta pelos servidores indicados de acordo com o Anexo juntado no evento

2. Equipe de Gestão e Fiscalização de contrato:

(X) Não: Justificar: A prestação de serviço de pronta entrega utilizado uma única vez.

() Sim, será indicado quando da elaboração do ETP.

III - Trata-se de pedido de ingresso em IRP?

(X) Não;

() Sim, conforme extrato da IRP juntada no evento.

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Deborah Karen Cavalcante Costa

Gestor Responsável da Unidade Demandante

Técnico Judiciário



Documento assinado eletronicamente por **DEBORAH KAREN CAVALCANTE COSTA**, Técnico Judiciário, em 06/10/2025, às 12:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0810049** e o código CRC **0F8F1FB6**.



ICVEC-EXCETO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0815223 / 2025 - PRESI/DG/SEJUD/COSES/SRJAR

ANEXO V

Valor estimado da contratação:	R\$ 10.596,67 (dez mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)
Modalidade de licitação:	<p>DISPENSA NÃO ELETRÔNICA.</p> <p>Critério de julgamento do pregão:</p> <p>(X) Menor preço () Maior desconto</p> <p>* A contratação deste serviço será realizada de forma não eletrônica, pois usualmente o serviço é prestado por pessoa física não cadastrada no SICAF/Comprasnet. A exigência de tal cadastro acarretaria custos adicionais ao prestador e consequentemente oneraria a administração pública.</p>
Enquadramento da contratação: [Poderá ser assinalada mais de uma opção]	<p>() Compras de bens comuns () Compras de bens especiais (X) Serviços comuns () Serviços especiais () Serviços e fornecimentos contínuos () Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra () Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, exceto serviços de engenharia () Bens ou serviços especiais, exceto de engenharia () Soluções de TIC</p>
Objeto: [Descrição sucinta do objeto que será estimado]	<i>Reparo e manutenção de 38 vestes talares utilizadas pelos membros do TRE/AC, advogados e secretário judiciário por ocasião das sessões da Corte Eleitoral. Tais reparos consistem na substituição de colchets, torcás, rendas, costuras, bem como ajustes e substituições que se fizerem necessários à adequada manutenção das referidas vestimentas.</i>
Servidor ou servidores responsáveis pela estimativa de preços: [Indicar também a unidade de lotação]	<p>Servidor 1: Deborah Karen Cavalcante Costa, Lotação: SRJAR Servidor 2: Maria Alessandra Pinto Dantas, Lotação: SLC</p>
Norma utilizada para a estimativa de preços	<p>(X) Instrução Normativa SG/ME n. 65, de 7 de julho de 2021. () Outra norma/fonte/critério de pesquisa de preços (JUSTIFICAR):</p>
Crítérios: [situações específicas de cada objeto]	<p>A pesquisa de preços observou as condições comerciais praticadas, na forma do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, tais como: prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?</p> <p>(X) Sim () Não. Listar quais não foram e justificar. Pode haver alguma que não se aplica, se for o caso, identificar também:</p>
Parâmetros adotados na estimativa de preços:	<p>1. ASSINALAR OS PARÂMETROS DO ART. 5º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 FORAM UTILIZADOS:</p> <p>() I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;</p> <p>() II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;</p> <p>Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora desse prazo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente (§ 3º do art. 5º da IN SEGES/ME 67/2021).</p> <p>() III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;</p> <p>() IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou</p> <p>() V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.</p> <p>() VI - Outras bases: tratando-se de bens ou serviços para os quais, de forma justificada no processo, não é possível estimar os preços com os parâmetros definidos acima, poderá a unidade simplificar sua estimativa inicial por outros meios idôneos, entre eles:</p>

- () último valor contratado pelo órgão, atualizado até a data da estimativa pelo critério previsto no contrato; não havendo, pelo índice setorial específico aplicável e, na falta desse, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPAC divulgado pelo IBGE;
- () pesquisa em sites especializados ou de domínio amplo, devendo ser observadas nessa pesquisa as regras do Caderno de Logística para pesquisa de preços editado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
- (X) consulta direta aos fornecedores potenciais, mesmo que por e-mail, WhatsApp, comprovada no processo, ou por telefone, neste caso certificadas no processo, no mínimo, as seguintes informações: nome do servidor que realizou a pesquisa; nome, número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, praça da sede e o número do telefone da empresa pesquisada; nome do atendente e o valor obtido na pesquisa.

2. A COTAÇÃO DE PREÇOS PRIORIZOU OS PARÂMETROS DEFINIDOS NOS INCISOS I E II DO ITEM I ANTERIOR?

Não.

JUSTIFICATIVA: *Não foi identificada, em consulta ao sistema oficial do Governo, contratação que atendesse aos critérios pretendidos. Diante disso, realizou-se pesquisa no mercado local para identificar prestadores aptos a executar os reparos nas togas atualmente em estoque, da qual resultaram três propostas apresentadas.*

3. NA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES DEVERÃO SER OBSERVADOS OS SEGUINTE REQUISITOS (§ 2º DO ART. 5º DA IN SEGES/ME 65/21):

- I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
 II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
 a) descrição do objeto, valor unitário e total;
 b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
 c) endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
 d) data de emissão; e
 e) nome completo e identificação do responsável.
 III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
 IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

(X) Sim, todos foram observados.

() Parcialmente ou não observado (JUSTIFICAR):

4. CONTRATAÇÃO DE ITENS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC: As contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – STIC regulamentadas pela Resolução CNJ n. 468/2022 - e suas eventuais alterações ou nova regulamentação expedida pelo CNJ - observarão as regras deste anexo, salvo disciplinamento em contrário.

Não se aplica.

5. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA: Na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n. 98, de 26 de dezembro de 2022, que trata das contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra disciplinadas pela **Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017**, observarão as regras deste anexo, salvo disciplinamento em contrário.

Não se aplica.

Metodologia para obtenção da estimativa de preços

ART. 6º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME nº 65, DE 7 de JULHO DE 2021:

1. INSERIR NO ANEXO I DESTA INFORMAÇÃO O QUADRO COM OS PREÇOS OBTIDOS E AS FONTES PESQUISADAS, LINÇADAS COM O NÚMERO DOS EVENTOS NO SEI.

(X) Não há grande variação entre os preços obtidos.

() Há grande variação entre os preços obtidos.

2. ANALISAR DE FORMA CRÍTICA OS PREÇOS COLETADOS E DESCritos NO ANEXO I, EM ESPECIAL, QUANDO HOUVER GRANDE VARIAÇÃO ENTRE OS VALORES APRESENTADOS (§ 4º DO ART. 6º DA IN SEGES/ME 65/21):

a) foi acrescentado ou subtraído determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço? (§ 2º do art. 6º da IN SEGES/ME 65/21):

(X) Não

() Sim, justificar:

No caso de **previsão de matriz de alocação de riscos** entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da contratação e os riscos atribuídos ao contratado, em harmonia com a Política de Gestão de Riscos adotada no âmbito da Justiça Eleitoral do Acre (art. 22, Lei 14.133/2021).

b) há valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados?

() Sim; se forem desconsiderados, FUNDAMENTAR (§ 3º do art. 6º IN SEGES/ME 65/2):

(X) Não há valores com essas características;

c) o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º da IN SEGES/ME 65/2:

(X) Não

() sim e observou o limite representado pela mediana do item nos sistemas consultados.

d) A estimativa decorre da média, mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e o cálculo incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços?

(X) Sim

() Não. Número inferior. Justificativa para análise pela autoridade competente (§ 4º do art. 6º da IN SEGES/ME 65/2): _____

e) Para esta contratação serão utilizados outros critérios ou métodos? Caso positivo, deverão ser devidamente justificados pelos responsáveis da informação conclusiva sobre o valor estimado e aprovados pela autoridade competente (§ 1º do art. 6º da IN SEGES/ME 65/2):

<p>3. APÓS OS PROCEDIMENTOS ACIMA, INSERIR NO ANEXO II DESTA INFORMAÇÃO NOVO QUADRO COM OS PREÇOS FINAIS ESTIMADOS E AS FONTES PESQUISADAS - LINÇADAS COM O NÚMERO DO EVENTO NO SEI.</p>	
Publicação	<p>Valor estimado é sigiloso:</p> <p>(X) Não, PUBLICAR.</p> <p>() Sim. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de contratação cujo critério de julgamento for por maior desconto (art. 24, Lei 14.133/2021).</p> <p>JUSTIFICATIVA:</p> <p><u>Nota:</u> Ainda que se trate de preço com divulgação restrita na fase de planejamento e da seleção do fornecedor, a publicação dos dados deste formulário ocorrerá após a finalização da contratação.</p> <p>() Sim, hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado (art. 13 da Lei 14.133/2021 e § 1º do art. 7º da Lei n. 12.527/2011).</p> <p>JUSTIFICATIVA:</p>

ANEXO I - PREÇOS CONSIDERADOS PARA A ESTIMATIVA FINAL

Item	Descrição	Un	Quant	Preço	Fontes de Pesquisa	N. de Cotações	Amplitude total	Desvio Padrão	Coeficiente de variação	Média	Mediana	Preço de referência	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Execução de reparos e ajustes necessários à conservação adequada das vestimentas talaras, incluindo a substituição de colchetes, torcais, rendas e costuras, bem como a realização de demais ajustes e trocas de componentes que se façam necessários para garantir a integridade, funcionalidade e apresentação das 38 peças	serviço	1	R\$ 10.390,00 R\$ 10.600,00 R\$ 10.800,00	Ana Cassia Moura de Carvalho - CPF 945.823.002-00 (ID 0813732) Elitas Ramos Albuquerque Oliveira - CPF 217.708.082-72 (ID 0813733) L. E. Ferreira da Silva LTDA. (Lúdica Cia d'Arte) - CNPJ 35.462.918/0001-37 (ID 0813739)	3	R\$ 410,00	R\$ 205,02	1,93%	R\$ 10.596,67	R\$ 10.600,00	MÉDIA	R\$ 10.596,67	R\$ 10.596,67

Concluídos os procedimentos acima, encaminho a Informação Conclusiva sobre o Valor Estimado da Contratação à SAOF, acompanhada dos comprovantes de Cotação de Preços, Pesquisa de Mercado e demais fontes de consultas de composição do valor estimado, nos termos registrados neste formulário, bem como o ETP e TR/PB para apreciação e aprovação pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por DEBORAH KAREN CAVALCANTE COSTA, Técnico Judiciário, em 09/10/2025, às 12:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sci/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0815223** e o código CRC **D535E6C4**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS N° 0815241 / 2025 - PRESI/DG/SEJUD/COSES/SRJAR

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. Reparo e manutenção de vestes talares utilizadas pelos membros do Tribunal Regional Eleitoral do Acre (TRE/AC), advogados e secretário judiciário por ocasião das sessões realizadas na Corte Eleitoral, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item/grupo	Especificação	Catálogo de Serviço (CATSER)	Unidade de medida	Quantidade	Valor total
1	Execução de reparos e ajustes necessários à conservação adequada das vestimentas talares, incluindo a substituição de colchetes, torcâis, rendas e costuras, bem como a realização de demais ajustes e trocas de componentes que se façam necessários para garantir a integridade, funcionalidade e apresentação das 38 peças.		serviço	1	

2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este edital, por meio de especificações usuais de mercado.
3. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. Os serviços a serem contratados visam atender às necessidades, com execução única.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As vestes talares são vestimentas de uso obrigatório por aqueles que participam das sessões do Tribunal, conforme estabelece o art. 118 do Regimento Interno (Resolução TRE/AC n. 1.720/2017).
2. O desgaste de acessórios e da própria vestimenta é um processo natural decorrente do uso e do tempo, exigindo reparos e substituições, visando manter adequada qualidade e usabilidade delas.

1. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratação Anual 2025 id 0724451**.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1. Em razão do uso contínuo das vestes talares pelos Membros da Corte Eleitoral, secretário e advogados, acessórios e demais elementos das vestes (costuras, rendas etc.) apresentam desgaste natural exigindo reparo adequado a fim de mantê-las em condições de uso, não sendo o caso de aquisição de novas vestimentas.
2. Tal ação garantirá a integridade, a funcionalidade e a apresentação das peças em conformidade com a formalidade que exige o ato institucional, a saber, as sessões (jurisdicionais e solenes) da Corte Eleitoral.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. DA SUSTENTABILIDADE

1. PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL (PLS) DO TRE-AC

1. O [art. 5º da Lei nº 14.133/2021](#) reproduz o Princípio do Desenvolvimento Sustentável e a [Resolução CNJ nº 347/2020](#) estabelece que os órgãos do Poder Judiciário devem prever critérios de sustentabilidade em suas contratações, tais como: métodos utilizados para avaliação e especificação de bens, materiais, serviços e obras em função do seu impacto ambiental, social, cultural e econômico, no mínimo, com base nos Planos de Gestão de Logística Sustentável – PLS de cada órgão, cuja gestão está prevista no art. 4º dessa norma.
2. O Tribunal Regional Eleitoral do Acre adotou o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e foi instituído através da Portaria TRE-AC nº 44/2022 ([0476654](#)), publicando o [PLS 2021-2026](#), que estabelece que: “em cada caso concreto, o órgão público deve verificar se o objeto a ser licitado comporta a inserção de aspectos de sustentabilidade”. Tendo em vista que reparo e substituição de elementos das vestes talares resultam em resíduos de pequena extensão, prolongando-se, assim, a usabilidade das vestimentas institucionais, tem-se que o impacto ambiental mínimo acha-se contemplado e, portanto, atendida a política de sustentabilidade adotada por este tribunal.

2. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

1. Na presente contratação não há indicação de marcas, todavia, com relação ao torcâis e rendas, os modelos escolhidos para substituição deverão ser submetidos previamente à análise da unidade demandante, a fim de avaliar tamanho, qualidade do produto e demais características.

3. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. Não se aplica

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), visto que o objeto é simples, não justificando a exigência de garantia.

6. DA VISTORIA

1. Não é obrigatória e, considerando a natureza do objeto, não se faz necessária.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. Com o objetivo de manter vestes disponíveis para uso nas sessões da Corte, a entrega do material seguirá em duas etapas, conforme cronograma abaixo:

1. A partir da assinatura da Nota de Empenho o material estará disponível para retirada na sede deste Regional, mediante prévio agendamento com a servidora Deborah Karen na unidade SRJAR (Seção de Registros de Julgamentos, Acórdãos e Resoluções), por meio dos contatos (68) 3212-6208 e 68 99965-6355. Endereço: Tribunal Regional Eleitoral do Acre (TRE/AC) - Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224. Bairro Portal da Amazônia - Rio Branco - Acre - Brasil - CEP: 69.915-632.

2. 2ª etapa: ocorrerá após o recebimento do material da 1ª etapa (data estimada: 24/11/2025).

1. A entrega do material da 2ª etapa dar-se-á até o dia 9/12/2025.

1. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá até o dia 15 de dezembro de 2025.

CRONOGRAMA DE ENTREGAS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS				
Etapa	Exercício	mês/semestre	Quantidade	Unidade
1ª	2025	novembro	28	und
2ª	2025	dezembro	10	und

6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços serão prestados no local escolhido pelo contratado, não sendo possível realizá-los nas dependências do Tribunal.

7. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

1. Os materiais necessários à execução do serviço serão fornecidos pelo contratado e previamente aprovados pela unidade demandante, a fim de garantir a padronização.

2. A aprovação dos materiais poderá se dar por meio de chamada de vídeo ou fotografias, com a descrição do material, à representante da unidade demandante (Deborah Karen), no contato telefônico 68 3212-6208 ou 68 99965-6355.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

9. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
2. Exigir e conferir todos os documentos listados nas obrigações prévias da contratada, manifestando-se por sua regularidade ou notificar a contratada para que os apresente em prazo razoável, sob pena de não celebrar o contato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e editalícias;
3. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste TR;
4. Reunir-se com a contratada, sempre que solicitado ou quando julgar necessário para definir detalhes ou esclarecer aspectos relacionados à execução dos serviços;
5. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
6. Notificar a contratada para, no prazo máximo concedido, contados do recebimento da notificação, cumprir obrigações relacionadas aos aspectos em desacordo com as regras do contrato, alertando sobre as sanções que poderão ser aplicadas nas hipóteses de descumprimentos injustificados;
7. Rejeitar, através do fiscal contrato, a execução dos serviços em desacordo com as obrigações estabelecidas no contrato e fixar prazo para a correta execução do objeto;
8. Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

10. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições para a execução do objeto nos termos estabelecidos na sua proposta comercial, neste TR;
2. Responder solicitações para elucidação de eventuais questões relacionadas à execução do serviço;
3. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
4. Substituir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, salvo justificativa razoável;
5. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que possa impossibilitar a execução do objeto do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
6. Arcar com a todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto do contrato, tais como: impostos, taxas, encargos, mão de obra, materiais, equipamentos e todos os demais incidentes;
7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8. Cumprir as demais disposições contratuais, legais, principalmente da legislação específica aplicável à execução do objeto do serviço.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
 - Na forma do art. 95 da Lei n. 14.133/2021, será firmado por Nota de Empenho:
 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
 - A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos.
 - A gestão e a fiscalização do serviço será feita pela unidade SRJAR (Seção de Registros de Julgamentos de Acórdãos e Resoluções).

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1. DO RECEBIMENTO

- Recebimento será efetuado da seguinte forma:
 - Provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis consecutivos, pela Seção de Registros de Julgamentos, Acórdãos e Resoluções (SRJAR), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes do edital.
 - Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis consecutivos, após a conformação da aderência do serviço com este Termo de Referência.
- Após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - Comunicar à contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado.
 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3. DA LIQUIDAÇÃO

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - I - o prazo de validade;
 - II - a data da emissão;
 - III - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - IV - o período respectivo de execução do contrato;
 - V - o valor a pagar;
 - VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

3. DO PRAZO DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- Pelos eventuais atrasos dos pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data que o pagamento deveria ter ocorrido e a correspondente ao efetivo

adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3. A compensação financeira será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou por OBPIX, por meio do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, após o recebimento definitivo dos bens ou dos serviços atestados pelo fiscal e autorizado pelo gestor do contrato, aplicadas as retenções legais, inclusive quanto à legislação municipal do imposto sobre serviços.

1. Para o pagamento por meio de OBPIX serão aceitas chaves PIX nos formatos CPF/CNPJ, e-mail, número de celular ou chave aleatória.

2. Poderá ainda o pagamento via OBPIX utilizar apenas o domicílio bancário (banco, agência e nº de conta), desde que haja chave PIX cadastrada para o domicílio bancário, exigindo-se, contudo, que a contratada informe tratar-se de conta corrente ou conta poupança.

3. O pagamento via OBPIX não será realizado caso apresentado apenas imagem de QR-Code.

2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de DISPENSA NÃO ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, o modo de disputa por lance será ABERTO e FECHADO com intervalo mínimo de 1% (um por cento) entre os lances (art. 22, § 1º da IN SEGES/ME n. 73/2022);

2. A opção por dispensa não eletrônica se dá em virtude da licitação anterior no ano de 2023 ter sido fracassada, conforme consta do Despacho SLC 0565177. Não houve interessados no mercado local em virtude do baixo valor da contratação. Em razão disso, com o fim de alcançar êxito e evitar licitações desertas e fracassadas, optou-se por simplificar o processo na forma não eletrônica.

3. Divulgação do preço estimado não tem caráter sigiloso;

4. Considerando o valor baixo da contratação esta contratação será exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame (art. 4º, L. 14.133/2021);

2. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº

5.452, de 1º de maio de 1943;

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.596,67 (dez mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme os custos unitários detalhados no Item 1.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A fonte orçamentária para o custeio das despesas da contratação está indicada no quadro adiante
- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

FONTE ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA			
Tipo de Orçamento	Item de despesa do planejamento orçamentário	Plano Interno	Previsão de execução orçamentária por ano
			exercício corrente - 2025 (R\$)
CD	6	CUSTEIO - 33903635 - GAJUD	R\$ 7.800,00

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

- Para definições e aplicações dos subitens tratados neste tópico, poderão ser aplicadas as sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), a saber:

- 1. Advertência;**

- 2. Multa: moratória e/ou compensatória;**

- 3. Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

- 4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- A CONTRATADA será sancionada com **advertência** nas hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos e ao interesse coletivo e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

1. A sanção de advertência somente será aplicada durante a vigência do contrato.

3. Ficará **impedida de licitar e contratar** âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato ou instrumento correspondente, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (de três meses a dois anos);

2. Dar causa à inexecução total do contrato (de seis meses a três anos);

3. Deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor ou execução do contrato, mesmo após realização de diligências (de dois meses a seis meses);

4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (de dois meses a um ano);

5. Não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (de seis meses a um ano);

6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado (de três meses a um ano).

4. Será declarada **inidônea para licitar e contratar** quaisquer órgãos do Poder Público, em qualquer nível federativo, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

1. Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, que implicarem danos financeiros significativos para o TRE-AC, impactos severos na eficiência do contrato ou nas rotinas administrativas;

2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou de prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

3. Fraudar a licitação ou de praticar ato fraudulento na execução do contrato;

4. Comportar-se de modo inidôneo ou de cometer fraude de qualquer natureza

5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

6. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

7. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

8. Atrasar em prazo superior a 30 (trinta) dias a entrega do objeto e esta, apesar de realizada, não ocorreu em sua totalidade.

9. A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

10. Atrasar a entrega do objeto em prazo superior a 30 (trinta) dias e a sua totalidade não for entregue.

5. Das Multas:

- 1% ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na execução dos serviços objeto da presente contratação, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;

- 2% sobre o valor contratado, em caso de inexecução parcial, suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

- 3% sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

6. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 4. Deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor ou execução do contrato, mesmo após realização de diligências;
 5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 6. Não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
 12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
7. Na aplicação das sanções serão considerados:
1. A natureza e a gravidade da infração cometida, entendendo-se como qual o fato gerador a ser imputado à hipótese normativa - leve, média, grave ou gravíssima;
 2. As peculiaridades do caso concreto, nos termos do [art. 5º da Lei 14.133, de 2021](#), e do [art. 22 da Lei de Introdução Às Normas do Direito Brasileiro - LINDB \(Decreto Lei nº 4.657/2042\)](#);
 3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 4. Os danos que da infração provierem para a Administração Pública; e
 5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.
8. O procedimento e demais critérios para aplicação das sanções estabelecidas neste capítulo, observarão as normas gerais da Lei n. 14.133/2021 e, ainda, aquelas estabelecidas em regulamento próprio deste Tribunal.

Deborah Karen Cavalcante Costa
Responsável



Documento assinado eletronicamente por **DEBORAH KAREN CAVALCANTE COSTA**, Técnico Judiciário, em 09/10/2025, às 12:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0815241** e o código CRC **7449F15A**.



PROCESSO : 0001886-54.2023.6.01.8000
INTERESSADO : SECRETARIA JUDICIÁRIA
ASSUNTO : Autorização de contratação_reparo e manutenção de vestes talares_2025

Decisão nº 671 / 2025 - PRESI/DG/SAOF/GASAOF

Pretende-se contratar, por dispensa de licitação, a proponente **Ana Cassia Moura de Carvalho**, CPF 945.823.002-00 (ID 0813732), para a realização do serviço de reparo e manutenção de vestes talares utilizadas pelos membros do Tribunal, advogados e secretário judiciário, por ocasião das sessões realizadas na Corte Eleitoral, nos termos do Documento de Formalização da Demanda (DFD) 0810049.

2. A contratação ora pretendida perfaz um montante de **R\$ 12.468,00 (doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)**, conforme item 3 do Checklist 0815578 e Informações Orçamentárias 0815976 e 0818623, tendo a Seção de Programação e Execução Orçamentária (SPEO) atestado que há saldo suficiente para atender a despesa, em que pese a mesma não estar prevista na LOA 2025. Considerando que o valor da despesa em comento é irrelevante, nos termos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar n. 101/2000 c/c com inciso II do art. 170 da Lei 15.080/2024 (LDO/2025), deixo de declarar o exigido pelo art. 16, inc. II, da LC n. 101/2000.

3. Durante a instrução, foram juntados nos autos todos os artefatos exigidos pela [Instrução Normativa TRE-AC 71/2024](#), quais sejam:

- 3.1 Documento de Formalização da Demanda (DFD): 0810049;
- 3.2 Termo de Referência (TR): 0815241;
- 3.3 Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação (ICVEC): 0815223;
- 3.4 Demais documentos exigidos em caso de contratação por inexigibilidade: 0805243, 0813732, 0813733 e 0813739.

4. Por oportuno, com supedâneo no disposto no art. 4º, § 3º da supracitada Instrução Normativa e considerando a simplicidade e o pequeno valor da contratação, **dispenso** a apresentação do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Plano de Gestão de Riscos (PGR) e da formação da Equipe de Planejamento da Contratação.

5. Dentre as propostas de preços apresentadas, a mais vantajosa para a Administração foi a da fornecedora Ana Cassia Moura de Carvalho, pessoa física, que ostenta regularidade fiscal, conforme documentos juntados no evento 0816055.

6. A Assessoria Jurídica, por meio do Parecer 0817696, manifestou-se pela legalidade da contratação, na forma direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021.

7. Pelo Exposto, demonstrada a necessidade e a urgência da contratação, considerando o atesto técnico das unidades competentes e com amparo na delegação conferida por meio do artigo 6º, I, da Portaria Presidência nº 194/2024 (0688750), **AUTORIZO** a contratação pretendida, por dispensa de licitação, com fundamento inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021.

8. A gestão desta contratação é de responsabilidade da Seção de Registros de Julgamentos, Acórdãos e Resolução (SRJAR), a quem a SPEO deverá enviar o processo após o empenhamento da despesa. O gestor deve observar as atribuições contidas no art. 28 da Instrução Normativa TRE/AC n. 56, de 1º de julho de 2020 (0359830), no que for aplicável a esta espécie de contrato.

9. À Seção de Compras, Licitações e Contratos (SLC) para:

- 9.1 realizar o cadastro no sistema contratos.gov.br, a fim de viabilizar a emissão da nota de empenho;
- 9.2 publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do inciso II do art. 94 da Lei 14.133/2021; e no sítio Eletrônico Oficial, como determina o parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021 e o § 2º do art. 5º da IN-SEGES n. 67/2021;
- 9.3 juntar ao processo, antes da assinatura do contrato, as comprovações de regularidade fiscal atualizadas, inclusive a certidão relacionada ao FGTS, bem como verificar a inexistência de ocorrências impeditivas da proponente a ser contratada, nos termos do § 4º do art. 91 da Lei 14.133/2021.

10. Após, à Seção de Programação e Execução Orçamentária (SPEO) para o empenho.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO, Secretario(a)**, em 22/10/2025, às 10:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0817859** e o código CRC **6E1DACA3**.

Data e hora da consulta: 28/10/2025 19:35
Usuário: ***.862.422-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70002	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
05.910.642/0001-41	ALAMEDA MINISTRO MIGUEL FERRANTE,224 - BAIRRO PORTAL DA	69914-318
Município	UF	Telefone
RIO BRANCO	AC	(068) 3212-4400

Ano	Tipo	Número
2025	NE	362

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167559	1000000000	339036	70373	ADM APOIO

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
24/10/2025	Ordinário	1886-54.2023	0,0000	10.390,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
945.823.002-00	ANA CASSIA MOURA DE CARVALHO	
Endereço		
RUA MANOEL GADELHA, 81, DISTRITO INDUSTRIAL		69917-765
Município	UF	Telefone
RIO BRANCO	AC	68992305889

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	II	-

Descrição

PRESTACAO DE SERVICOS PF - MANUTENCAO E REPARO DE TOGAS
 ORIGEM DO PEDIDO: GAJUD/SRJAR
 PROCEDIMENTO SEI: 0001886-54.2023.6.01.8000

PERIODO EMPENHADO: DA ASSINATURA ATE 31/12/2025

OBSERVACAO:

O MODO DE EXECUCAO, PAGAMENTO, OBRIGACOES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA, SANCOES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS OBRIGACOES DA CONTRATACAO, SEGUEM O REGRAMENTO DESCrito NO TERMO DE REFERENCIA E NA PROPOSTA DA CONTRATADA, QUE INTEGRAM A NOTA, INDEPENDENTE DE TRANSCRICAO.

Local da Entrega

RIO BRANCO-AC

Informação Complementar

07000206001012025 - UASG Minuta: 070002

Sistema de Origem

Versão	Data/Hora	Operação
002	28/10/2025 18:22:09	Alteração

Data e hora da consulta: 28/10/2025 19:35
Usuário: ***.862.422-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

COMPRASNET-ME

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.390,00

Subelemento 38 - CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Reforma e reparo - artigo de couro / tecido / material sintetico - Reforma e reparo - artigo de couro / tecido / material sintetico Reparo e manutencao de vestes talares utilizadas pelos membros do Tribunal Regional Eleitoral do Acre (TRE/AC), advogados e secretario judiciario por occasiao das sessoes realizadas na Corte Eleitoral.	10.390,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24/10/2025	Inclusão	1,00000	10.390,0000	10.390,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

MARIA VERONICA DA COSTA
***.181.302-**
28/10/2025 18:22:09

Gestor Financeiro

JOSE EDUARDO DOS SANTOS BERNARDINO
***.275.252-**
28/10/2025 12:02:27

Data e hora da consulta: 28/10/2025 19:35
Usuário: ***.862.422-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70002	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
05.910.642/0001-41	ALAMEDA MINISTRO MIGUEL FERRANTE,224 - BAIRRO PORTAL DA	69914-318
Município	UF	Telefone
RIO BRANCO	AC	(068) 3212-4400

Ano	Tipo	Número
2025	NE	363

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167559	1000000000	339147	70373	ADM APOIO

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
24/10/2025	Ordinário	1886-54.2023	-	2.078,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
510001	COORD.GERAL DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAB.	
Endereço		
SAUS QUADRA 02 BLOCO O 6º ANDAR	BRASILIA DF	70070-946
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(0XX61) 3313-4509

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
104	NAO SE APLICA	-	-	-	-
Ato Normativo					

Descrição

PAGAMENTO DE CONTRIBUICAO PATRONAL INCIDENTE SOBRE A PRESTACAO DE SERVICOS POR PESSOA FISICA

ORIGEM DO PEDIDO: SEJUD/SRJAR

PROCESSO SEI N.º: 0001886-54.2023.6.01.8000

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 28/10/2025 19:35
Usuário: ***.862.422-**
Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
339147 - OBRIG.TRIBUT.E CONTRIB-OP.INTRA-ORCAMENTARIAS	2.078,00

Subelemento 18 - CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA - SERVICOS TERCEIROS (PF)

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Contribuicao patronal incidente na prestacao de servicos realizados por ANA CASSIA MOURA DE CARVALHO, CPF N.º 945.823.002-00, contratado conforme Nota de Empenho n.º 362/2025.	2.078,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24/10/2025	Inclusão	1,00000	2.078,0000	2.078,00

Assinaturas**Ordenador de Despesa**

MARIA VERONICA DA COSTA

***.181.302-**

28/10/2025 18:22:09

Gestor Financeiro

JOSE EDUARDO DOS SANTOS BERNARDINO

***.275.252-**

28/10/2025 12:02:27